



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.580, DE 21 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A DESDOBRAR DOTAÇÕES E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.018, NA LEI Nº 6.383/2.017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.018 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0042-ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 90/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desdobro das dotações 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 – 3.3.90.30.00, 3.3.90.32.00 e 3.3.90.39.00 consignadas na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.383/2017 – LDO de 2018 e alterações e na Lei nº 6.488/2017 – Lei Orçamentária de 2018 e alterações, para atender despesas com a execução do Programa 0042 – Atenção Básica, da Secretaria de Saúde, passando a vigorar com novas fontes de recurso, conforme especificações abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0042 – Atenção Básica

ATIVIDADE: 2.103 – Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento Econômico: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 736.136,00 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), conforme abaixo discriminado:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0042 - Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.103 - Piso de Atenção Básica - PAB

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	- Fonte: 08	R\$ 400.000,00
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv distribuição gratuita	- Fonte: 08	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00 - Ots Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	- Fonte: 08	R\$ 36.136,00

ART. 3º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto conforme abaixo especificado:

I - O valor parcial de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Emenda Parlamentar Individual nº 36000192330201800, Portaria nº 1.053 de 20 de abril de 2018, vínculo detalhado 08.300.88, Fonte 433.

II - O valor parcial de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Emenda Parlamentar Individual nº 36000169840201800, Portaria nº 1.053 de 20 de abril de 2018, Vínculo Detalhado 08.300.89, Fonte 434.

III - O valor parcial de R\$ 236.136,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Emenda Parlamentar Individual nº 36000169840201800, Portaria nº 1.053 de 20 de abril de 2018, Vínculo Detalhado, 08.300.90, Fonte 434

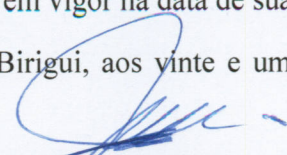
IV - O valor parcial de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Emenda Parlamentar Individual nº 36000169840201800, Portaria nº 1.053 de 20 de abril de 2018, Vínculo Detalhado, 08.300.91, Fonte 434

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

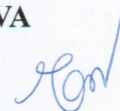
ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de junho de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de junho de dois mil e dezoito, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas